



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Unilateral de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, representado pelo Prefeito PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, adiante denominado **CEDENTE**, e a Empresa **MVL CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.882.041/0001-73, situada na Rua José Raimundo Lima, 20 - Bairro Mirante, Santo Antônio de Pádua, neste ato representado pela Sr.^a Elaine França Rodrigues, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº 054.533.977-48, adiante denominado **CESSIONÁRIO**.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Concessão de Uso, firmado na data de 22 de novembro de 2021, entre as partes, **Município de Santo Antônio de Pádua**, na qualidade de Cedente e a Empresa **MVL CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA**, na qualidade de Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

Esta Rescisão tem seu embasamento legal na Lei Nº. 3.322 de 27/10/2009 e Decreto Nº. 005 de 13/01/2010, tendo em vista que a empresa **MVL CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA**, até a presente data não exerce atividade Industrial, no imóvel pelos **Lotes nºs 48 e 49**, da ZONA INDUSTRIAL II, do Município de Santo Antônio de Pádua, localizado na Avenida Scílio Tardin Faver, 1º Distrito deste Município.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e vige a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Santo Antônio de Pádua, 17 de março de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito